MARINHA DO BRASIL
CASA DO MARINHEIRO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Processo: NUP 63161.000453/2026-51

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Assinatura Digital
Fellipe P. Russo
152.837.687-08
13/11/2026 09:44:02 -03

FELLIPE PAES RUSSO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado da Divisão Intendência
ASSINADO DIGITALMENTE